



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 36/2022:

Nomeando Giliardo Jorge Lopes Nascimento, para em comissão de serviço, exercer as funções de Diretor Nacional de Política do Mar..... 1011

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Contrato de Gestão n° 24/2022:

Contratando Adilson Jorge Almeida Pinto, Licenciado em Gestão de Empresas, para exercer o cargo de Coordenador da Comissão Nacional de Coordenação do Fomento Empresarial (CNCFE), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE).....1011

Extrato de despacho n° 18/2022:

Regressando ao quadro de origem Maria Ildebranda Lopes Cabral Garcia, técnico de receitas, nível III, do quadro da Direção Nacional das Receitas do Estado, afeta à Direção Geral das Alfandegas, em situação de licença sem vencimento1011

Extrato de despacho n° 20/2022:

Convertendo licença sem vencimento de curta duração para longa duração, à Denise Manuela Monteiro Almeida, técnico assistente de Finanças, nível VI, do quadro da Direção Geral do Tesouro.....1011

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos:

Extrato de despacho n° 942/2022:

Transferindo Maria Gorete da Rosa Silva, técnico nível I, para Embaixada de Cabo Verde em Paris...1011

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de despacho n° 943/2022:

Aposentando José Upz, Enfermeiro assistente, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde.....1012

Extrato de despacho n° 944/2022:

Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Maria da Conceição Semedo Delgado Freire, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de Daniel Deus Monteiro..... 1012

Extrato de despacho nº 945/2022:	Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Benvinda Florentina dos Santos Monteiro, herdeira hábil de Eduardo da Fátima Monteiro..... 1012
Extrato de despacho nº 946/2022:	Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Miguel Monteiro, herdeiro hábil de Guilhermina Gonçalves Monteiro..... 1012
Extrato de despacho nº 947/2022:	Aposentando João Vieira Vaz, Inspetor nível IV, da Polícia Judiciária do quadro de pessoal do Ministério da Justiça..... 1012
Extrato de despacho nº 948/2022:	Aposentando José António da Graça Monteiro, Professor do Ensino Básico, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação 1012
Extrato de despacho nº 949/2022:	Aposentando José Luís Fialho Rocha, Embaixador do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional1012
Extrato de despacho nº 950/2022:	Aposentando Margarida Maria Miranda Santos Pires, Professora do Ensino Básico, Assistente nível I, 7/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação 1013
Extrato de despacho nº 951/2022:	Aposentando Manuel Monteiro do Carmo Ribeiro, apoio operacional, nível III, do quadro da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar- Ficase1013
Extrato de despacho nº 952/2022:	Aposentando Maria Andredina da Veiga Gomes, Professora do Ensino Básico, Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....1013
Extrato de despacho nº 953/2022:	Aposentando Maria Celina Sanches Mendes, Professora Ensino Básico, Assistente I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1013
Extrato de despacho nº 954/2022:	Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Joseany Nireida Cardoso Monteiro, na qualidade de filha menor de Maria Elisângela de Jesus Soares Cardoso..... 1013
Extrato de despacho nº 955/2022:	Aposentando Maria Purificação de Jesus Teixeira, Professora do Posto Escolar Eventual, do quadro de pessoal do Ministério da Educação 1014
Extrato de despacho nº 956/2022:	Aposentando Orisa Pires dos Santos, Professora Ensino Básico, Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....1014
Extrato de despacho nº 957/2022:	Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Maria Inocência Costa Varela na qualidade de mãe representante dos menores Noenilson César Varela Miranda e Leonilson César Varela Miranda herdeiro hábil de Paulo César da Veiga Miranda.....1014
Extrato de despacho nº 958/2022:	Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Denilson César Gomes Miranda na qualidade de filho maior e herdeiro hábil de Paulo César da Veiga Miranda.....1014
Extrato de despacho nº 959/2022:	Aposentando Roberto Pina da Cruz, apoio operacional, nível I, da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar- Ficase do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....1014
Extrato de despacho nº 960/2022:	Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Josimara Maria Mendes Furtado, na qualidade de filha maior de José Maria Furtado Correia.....1015
Extrato de despacho nº 961/2022:	Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Maria de Purificação Frederico Mendes, na qualidade de Unida de Facto de José Maria Furtado Correia.....1015
MINISTÉRIO DO MAR	
<i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão</i>	
Retificação nº 66/2022:	Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 102, II Série, de 23 de junho de 2022 o extrato do Despacho do Ministro do Mar, que dao por finda a requisição da Vânia Isabel Fortes da Cruz Monteiro.....1015
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES	
<i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>	
Extrato de despacho nº 962/2022:	Concedendo Licença sem vencimento de longa duração à Filomena Leonor da Cruz Orrico, técnica nível I, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do Ministério do Turismo e Transportes.....1015

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES	
Retificação nº 67/2022:	Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 106, II Série, de 29 de junho de 2022, o Despacho nº 23/2028, referente ao “Despacho da Ex. Ministra da Educação, que autoriza a acreditação condicional do Instituto Politécnico Democracia e Desenvolvimento (IPDD), por um período máximo de um ano”1015

	AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME
	<i>Conselho de Administração:</i>
	Deliberação nº 19/CA/2022: Atualização extraordinária das tarifas de eletricidade para a ELECTRA e AEB1016
	Deliberação nº 20/CA/2022: Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de julho.....1017
PARTE G	MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO
	<i>Câmara Municipal:</i>
	Despacho nº 02/2022: Nomeando Emídio Lopes da Veiga Silva, para exercer o cargo do Assessor do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago.....1018
	Extrato de despacho nº 963/2022: Autorizado a reintegração de Suzy Soares Rosa, Técnico Sénior, nível II, do quadro da Câmara Municipal do Tarrafal.....1018

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução nº 36 /2022
de 31 de junho**

Ao abrigo do disposto do nº 4 do artigo 18º do Decreto-lei nº 59/2021, de 29 de setembro, conjugado com o nº 1 do artigo 93º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, repriminado pelo artigo 2º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, e com o nº 1 do artigo 23º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Nomeação

É nomeado Giliardo Jorge Lopes Nascimento para, em comissão de serviço, exercer as funções de Diretor Nacional de Política do Mar.

Artigo 2º

Entrada em Vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz os efeitos a partir do dia 1 de julho de 2022.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 25 de junho de 2022. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

**Direção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato do Contrato de Gestão nº 24/2022

Adilson Jorge Almeida Pinto, Licenciado em Gestão de Empresas, contratado, mediante Contrato de Gestão, para exercer o cargo de Coordenador da Comissão Nacional de Coordenação do Fomento Empresarial (CNCFE), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE), nos termos dos artigos 23º e 27º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente, doravante designado EPD, conjugado com o nº 3 do artigo 74º do Decreto-lei nº 76/2021, de 2 de novembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas do funcionamento do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

O Contrato de Gestão é válido por um período de 3 (três) anos e os efeitos contam a partir de 01 de março de 2022.

Os encargos têm cobertura orçamental no Centro de Custos - 55.04.01.07.45 - Comissão Nacional de Coordenação do Fomento Empresarial, na rubrica "Pessoal Contratado".

Homologado por Suas Excelências a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública a 17 de junho de 2022 e Secretário de Estado das Finanças a 20 de junho de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 27 de junho de 2022. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Extrato de despacho nº 18/2022. – De S. Exª. O Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho nº 45/2022, de S.E. O Secretário de Estado das Finanças, de 19 de abril de 2022

Maria Ildebranda Lopes Cabral Garcia, Técnico de Receitas, Nível III, do quadro da Direção Nacional das Receitas do Estado, afeta à Direção Geral das Alfandegas, em situação de licença sem vencimento de curta duração, desde 02 de Fevereiro de 2020, regressa ao quadro de origem, no dia 3 de Outubro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 27 de Junho de 2022. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*

Extrato de despacho nº 18/2022. – De S. Exª. O Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, nos termos da competência subdelegada por Despacho nº 45/2022, de S.E. O Secretário de Estado das Finanças, de 19 de abril de 2022

Denise Manuela Monteiro Almeida, Técnico Assistente de Finanças, Nível VI, do quadro da Direção Geral do Tesouro, em situação de licença sem vencimento de curta duração, convertida a licença sem vencimento para longa duração, nos termos do artigo 50º do Decreto-lei 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 27 de junho de 2022. — O Director Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

**Direção de Serviço de Gestão
dos Recursos Humanos**

Extrato de despacho nº 942/2022. – De S. Exª. A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, por delegação de competências de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, ao abrigo do despacho nº 94/2021, de 15 de dezembro.

De 27 de junho de 2022.

No âmbito da mobilidade externa do pessoal, do Ministério de Negócios Estrangeiros Cooperação e Integração Regional, é transferida, ao abrigo dos nºs 3 e 10 do Artigo 5º, do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, para o serviço externo, a seguinte funcionária:

Maria Gorete da Rosa Silva, Técnico Nível I - para Embaixada de Cabo Verde em Paris;

A funcionária acima referida, ora transferida nos termos do presente despacho, deve apresentar-se no Serviço Externo do Ministério de Negócios Estrangeiros Cooperação e Integração Regional, a partir de 15 de julho do corrente ano.

Direção de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, 29 de junho de 2022. — O Diretor P.S., *Marques Mendes*

—o—

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de despacho n.º 943/2022. — De S. Ex.ª. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 27 de maio de 2022

José Upz, Enfermeiro Assistente Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 097 964,00 (um milhão e noventa e sete mil novecentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 31 anos, 4 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de junho de 2022

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 29 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 944/2022. — De S. Ex.ª. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de maio de 2022

Maria da Conceição Semedo Delgado Freire, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de Daniel Deus Monteiro, falecida no dia 13 de maio de 2017, fixada a reversão da pensão de sobrevivência ao abrigo do nos artigos 64.º, 70.º, 72.º e 74.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 942.096\$00 (novecentos e quarenta e dois mil, noventa e seis escudos).

Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de acordo com o artigo 41.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência.

Direção A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 945/2022. — De S. Ex.ª. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 19 de abril de 2021

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 279.828\$00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito escudos, a favor de Benvida Florentina dos Santos Monteiro, herdeira hábil de Eduardo da Fátima Monteiro falecido no dia 3 de março de 2022,.

Este Despacho produz efeitos a partir de 3 de março de 2022, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 946/2022. — De S. Ex.ª. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de maio de 2022

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 94.152\$00 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois escudos), a favor de Miguel Monteiro, herdeiro hábil de Guilhermina Gonçalves Monteiro, falecida no dia 10 de Agosto de 2020.

Este Despacho produz efeitos a partir de 10 de Agosto de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de maio de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 947/2022. — De S. Ex.ª. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

João Vieira Vaz Inspetor Nível IV, da Polícia Judiciária do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º1, do artigo 79.º do Decreto Legislativo n.º1/2017 de 15 de maio que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Judiciária, com direito à pensão anual de 1 489 536,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 948/2022. — De S. Ex.ª. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de maio de 2022

José António da Graça Monteiro, Professor de Ensino Básico Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 944 316,00 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de setembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 3 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 350 310,00 (trezentos e cinquenta mil trezentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 949,00 CVE e as restantes de 2 919,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 23 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 949/2022. — De S. Ex.ª. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de abril de 2022

José Luís Fialho Rocha, Embaixador do quadro de pessoal do(a) Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS),

aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 628 972,00 (dois milhões seiscientos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de junho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 10 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 1 137 508,00 (um milhão cento e trinta e sete mil quinhentos e oito escudos), poderá ser amortizado em 126 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 9 008,00 CVE e as restantes de 9 028,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 28 de junho de 2022. — O Director SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 950/2022. — De S. Ex.ª. O Director de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de maio de 2022

Margarida Maria Miranda Santos Pires, Professora do Ensino Básico Assistente Nível I, 7/A do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 668 376,00 (seiscientos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de setembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 10 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 256 502,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dois escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 961,00 CVE e as restantes de 2 139,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 23 de junho de 2022. — O Director SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 951/2022. — De S. Ex.ª. O Director de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 2 de maio de 2022

Manuel Monteiro do Carmo Ribeiro, Apoio Operacional, Nível III, do quadro de pessoal da Fundação Caboverdiana de Ação Social Escolar - FICASE, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 328 020,00 (trezentos e vinte e oito mil e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 31 anos, 5 meses e 20 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de outubro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 5 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 204 436,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e seis escudos), poderá ser amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 390,00 CVE e as restantes de 1 574,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Director SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 952/2022. — De S. Ex.ª. O Director de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Maria Andredina da Veiga Gomes, Professora de Ensino Básico Assistente Nível I do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 915 972,00 (novecentos e quinze mil novecentos e setenta e dois escudos) sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 7 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 213 291,00 (duzentos e treze mil duzentos e noventa e um escudos), poderá ser amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 598,00 CVE e as restantes de 2 667,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Director SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 953/2022. — De S. Ex.ª. O Director de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 4 de abril de 2021

Maria Celina Sanches Mendes, Professor Ensino Básico Assistente I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 915 972,00 (novecentos e quinze mil novecentos e setenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de setembro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 4 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 396 593,00 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e três escudos), poderá ser amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 885,00 CVE e as restantes de 3 052,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 23 de junho de 2022. — O Director SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 954/2022. — De S. Ex.ª. O Director de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de maio de 2022

Joseany Nireida Cardoso Monteiro, na qualidade de filha menor de Maria Elisângela de Jesus Soares Cardoso, falecida no dia 15 de junho de 2017, fixada a reversão da pensão de sobrevivência ao abrigo dos artigos 64.º, 70.º, 72.º e 74.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência — EAPS aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 45.456\$00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis escudos).

A pensão, auferida por Celeste Soares Vaz na qualidade de avó e representante do menor acima referido

Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial de acordo com o artigo 41.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 955/2022. – De S. Ex^a. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 11 de abril de 2022

Maria Purificação de Jesus Teixeira, Professora do Posto Escolar Eventual do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 12 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de agosto de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 7 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 194 631,00 (cento e noventa e quatro mil seiscientos e trinta e um escudos), poderá ser amortizado em 325 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 555,00 CVE e as restantes de 599,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 956/2022. – De S. Ex^a. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de maio de 2022

Orisa Pires dos Santos, Professora Ensino Básico Assistente Nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 779 796,00 (setecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 09 de setembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 7 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 231 663,00 (duzentos e trinta e um mil seiscientos e sessenta e três escudos), poderá ser amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 879,00 CVE e as restantes de 2 896,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 957/2022. – De S. Ex^a. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

Dee 20 de maio de 2022

Maria Inocência Costa Varela na qualidade de mãe representante dos menores Noenilson César Varela Miranda e Leonilson César Varela Miranda herdeiro hábil de Paulo César da Veiga Miranda falecido no dia 2 de novembro de 2019 fixada a reversão da pensão de sobrevivência que foi publicada na II Série do *Boletim Oficial* nº 122 de 30 de julho de 2021 ao abrigo do nos artigos 64º, 70º, 72º e

74º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 131.184\$00(cento e trinta e um mil, cento e oitenta e quatro escudos).

A pensão, auferida por Maria Inocência Costa Varela, na qualidade de mãe representante dos menores acima referido.

Filhos Menores:

Noenilson César Varela Miranda 65.592\$00

Leonilson César Varela Miranda 65.592\$00

Por despacho de 10 de novembro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 4 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 93.042,00 (noventa e três mil quarenta e dois escudos), será amortizado em 117 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 706,00 CVE e as restantes de 796,00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial de acordo com o artigo 41º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 28 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 958/2022. – De S. Ex^a. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de maio de 2022

Denilson César Gomes Miranda na qualidade de filho maior e herdeiro hábil de Paulo César da Veiga Miranda falecido no dia 2 de novembro de 2019 fixada a reversão da pensão de sobrevivência que foi publicada na II Série do *Boletim Oficial* nº 122 de 30 de julho de 2021 ao abrigo do nos artigos 64º, 70º, 72º e 74º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 65.592\$00(sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois escudos) anual.

Por despacho de 10 de novembro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 4 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 46.521,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e um escudos), será amortizado em 117 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 282,00 CVE e as restantes de 399,00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial de acordo com o artigo 41º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 28 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 959/2022. – De S. Ex^a. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 21 de abril de 2022

Roberto Pina da Cruz, Apoio Operacional Nível I, da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar - FICASE do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de outubro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 29 anos, 4 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 324 598,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito escudos), poderá ser amortizado em 355 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 688,00 CVE e as restantes de 915,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 23 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n^o 960/2022. — De S. Ex^a. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n^o34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de maio de 2022

Josimara Maria Mendes Furtado, na qualidade de filha maior de José Maria Furtado Correia falecida no dia 22 de março de 2021, fixada a reversão da pensão de sobrevivência ao abrigo do nos artigos 64^o, 70^o, 72^o e 74^o do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n^o 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 484.008\$00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oito escudos).

Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial de acordo com o artigo 41^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n^o 961/2022. — De S. Ex^a. O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n^o34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de maio de 2022

Maria de Purificação Frederico Mendes, na qualidade de Unida de Facto de José Maria Furtado Correia falecida no dia 22 de março de 2021, fixada a reversão da pensão de sobrevivência ao abrigo do nos artigos 64^o, 70^o, 72^o e 74^o do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n^o 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 484.008\$00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oito escudos).

Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial de acordo com o artigo 41^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de junho de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública na Praia, aos 24 de junho de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

MINISTÉRIO DO MAR

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação n^o 66/2022:

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n^o 102, II Série, de 23 de junho de 2022 o extrato Despacho do Ministro do Mar, dando por finda a requisição da Sra. Vânia Isabel Fortes da Cruz Monteiro, segue a retificação na parte que nos interessa:

Onde se lê:

Dando por finda, a requisição da Sra. Vânia Isabel Fortes da Cruz Monteiro, Técnica Nível II do Quadro de Pessoal, da Câmara Municipal do Sal, pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Mar, com efeito a partir do dia 05 de junho de 2021, ao abrigo do Artigo n^o 8 do Decreto-lei n^o 54/2009, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Mindelo, 21 de junho de 2021

Deve ler -se:

Dando por finda, a requisição da Sra. Vânia Isabel Fortes da Cruz Monteiro, Técnica Nível II do Quadro de Pessoal, da Câmara Municipal do Sal, pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Mar, com efeito a partir do dia 05 de junho de 2022, ao abrigo do Artigo n^o 8 do Decreto-lei n^o 54/2009, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 29 de junho de 2022. — A Diretora, *Helena Luz*

—o—

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho n^o 962/2022. — De S. Ex^a. O Ministro do Turismo e Transportes

De 27 de junho de 2022

Filomena Leonor da Cruz Orrico, Técnica Nível I, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do Ministério do Turismo e Transportes, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos da alínea c) do n^o 1 do artigo 45^a e artigo n^o 50^a e seguintes, do Decreto-lei n^o 3/2010 de 08 de março.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo e Transportes, na Praia, aos 28 de junho de 2022. — Diretora de Serviço de Gestão dos Recursos, Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Mónica Silva*

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

Retificação n^o 67/2022:

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n^o 106, II Série, de 29 de junho de 2022 o “Despacho da Ex. Ministra da Educação, que autoriza a acreditação condicional do Instituto Politécnico Democracia e Desenvolvimento (IPDD), por um período máximo de um ano.” segue a retificação na parte que nos interessa:

Onde se lê:

“Autoriza a acreditação condicional do Instituto Politécnico Democracia e Desenvolvimento (IPDD), por um período máximo de um ano”

Deve-se ler:

“Despacho da Ex. Ministra da Educação, que autoriza a acreditação condicional do Instituto Politécnico Democracia e Desenvolvimento (IPDD), por um período máximo de um ano.”

Agência Reguladora do Ensino Superior – Ares, na cidade da Praia, aos 30 de junho de 2022. — O Presidente, *João Manuel Livramento Dias Silva*

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA –ARME

Conselho de Administração

Deliberação n.º 19/CA/2022

de 30 de junho

Atualização extraordinária das tarifas de eletricidade para a ELECTRA e AEB

Cabo Verde enfrenta atualmente os efeitos da crise mundial, derivados da situação da guerra na Ucrânia e, à semelhança do que ocorre em outros países em desenvolvimento, está a sofrer choques exógenos, com repercussão no aumento expressivo dos preços de combustíveis.

Tal situação levou o Governo a aprovar um conjunto de medidas mitigadoras dos impactos na escalada dos preços, nomeadamente nas tarifas de eletricidade, constantes na Resolução n.º 64/2022, de 14 de junho, e no Despacho conjunto n.º 10/2022, publicado no *Boletim Oficial*, II Série, de 30 de junho, passando o valor incremental tarifário a ser subsidiado pelo Estado em 100% para a tarifa social e 60%, para a tarifa das outras categorias.

O cenário acima descrito obriga a ARME a proceder a uma atualização extraordinária das tarifas de eletricidade para o consumidor final, de forma a salvaguardar o equilíbrio económico-financeiro dos operadores e garantir a sustentabilidade dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), conjugado com os n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 60.º do Decreto-lei n.º 50/99, de 30 de agosto, que define as Bases do Sistema Elétrico, o Conselho de Administração da ARME, em sua reunião ordinária de 30 de junho, delibera o seguinte:

1. A atualização das componentes variáveis das novas tarifas de eletricidade a praticar pela concessionária ELECTRA, S.A. e pela subconcessionária Águas e Energias de Boa Vista – AEB;

2. As novas tarifas são calculadas para um período de 6 (seis) meses e entram em vigor, a partir de 1 de julho do corrente ano;

3. A apresentação dos valores para as novas tarifas calculadas, levando em consideração a subsídio do Estado, conforme estabelecido na Resolução n.º 64/2022, de 14 de junho, e no Despacho conjunto n.º 10/2022;

4. As tarifas de eletricidade referidas no n.º 3, com a subsídio do Estado, constam dos quadros em anexo e que fazem parte integrante da presente Deliberação.

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Cidade da Praia, aos 30 de junho de 2022.

Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*

Anexo

(a que faz referência o n.º 4 da Deliberação n.º 19/CA/2022)

Quadro 1

Tarifas de Energia Elétrica a Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de : [sexta-feira, 1 de julho de 2022](#)Entidade [ELECTRA](#)

Tarifa Energia Elétrica**	Tarifa s/IVA	FACC*	Tarifa s/IVA	Var.	IVA	Tarifa c/IVA
		subsidiado				
		60%				
	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	%	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)
	Anterior		Atual		8%	Atual
<i>Unidade</i>						
<i>Valor</i>						
Baixa Tensão						
Baixa Tensão Normal (BTN)						
1º Escalão até 60 kWh/mês	24,78	4,75	29,53	19,16%	2,36	31,89
2º Escalão maior que 60 kWh/mês	31,64	4,75	36,39	15,01%	2,91	39,30
Baixa Tensão Especial (BTE)						
Escalão único	27,79	4,75	32,54	17,09%	2,60	35,14
Iluminação Pública (IP)						
Escalão único	24,78	4,75	29,53	19,16%	2,36	31,89
Média Tensão						
Média Tensão (MT)						
Escalão único	23,47	4,75	28,22	20,23%	2,26	30,48
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)						
Escalão único	23,79	4,75	28,54	19,96%	2,28	30,82

Tarifa Baixa Tensão Social (BTS)***	Tarifa s/IVA	FACC*	Tarifa s/IVA	Var.	IVA	Tarifa c/IVA
1º Escalão até 30 kWh/mês	12,39	0,00	12,39	0,00%	0,99	13,38
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	14,87	0,00	14,87	0,00%	1,19	16,06
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	22,15	0,00	22,15	0,00%	1,77	23,92

Quadro 2

Tarifas de Energia Elétrica a Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de : **sexta-feira, 1 de julho de 2022**

Entidade **AEB**

Tarifa Energia Elétrica**	Tarifa s/IVA	FACC* subsidiado 60%	Tarifa s/IVA	Var.	IVA	Tarifa c/IVA
<i>Unidade</i>	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	%	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)
<i>Valor</i>	Anterior		Atual		8%	Atual
Baixa Tensão						
Baixa Tensão Normal (BTN)						
1º Escalão até 60 kWh/mês	27,80	6,22	34,02	22,39%	2,72	36,75
2º Escalão maior que 60 kWh/mês	34,66	6,22	40,88	17,96%	3,27	44,15
Baixa Tensão Especial (BTE)						
Escalão único	30,81	6,22	37,03	20,20%	2,96	40,00
	32,98					
Iluminação Pública (IP)						
Escalão único	27,80	6,22	34,02	22,39%	2,72	36,75
Média Tensão						
Média Tensão (MT)						
Escalão único	26,49	6,22	32,71	23,50%	2,62	35,33
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)						
Escalão único	24,34	6,22	30,56	25,57%	2,45	33,01
Tarifa Baixa Tensão Social (BTS)***						
1º Escalão até 30 kWh/mês	13,90	0,00	13,90	0,00%	1,11	15,01
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês	16,68	0,00	16,68	0,00%	1,33	18,01
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês	24,26	0,00	24,26	0,00%	1,94	26,20

Deliberação n.º 20/CA/2022

de 30 de junho

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de julho

Considerando:

i. A evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de junho de 2022;

ii. A cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de junho;

iii. A Lei 13/X/2022, de 30 de junho, que altera as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE) constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro. A presente Lei reduz a taxa de DI sobre a Gasolina, de 20% para 10%, assim como sobre Fuel 180 e 380, de 5% para 0%. Adicionalmente, reduz a taxa de ICE sobre o Gasóleo e a Gasolina, mudando de 10% para a específica de 6\$00 (seis escudos) por litro, e produz efeitos a partir de 1 de julho até 31 de dezembro de 2022;

iv. O Decreto-lei n.º 16/2018, de 2 de junho, que estabelece a taxa devida pela prestação do serviço público de conservação e manutenção de estradas, com as alterações efetuadas pelo Decreto-lei n.º 25/2022, de 30 de junho, que suspende temporariamente, de 1 a 31 de julho de 2022, a Taxa Social de Manutenção Rodoviária (TSMR) a ser adicionada sobre o preço final do Gasóleo Normal; e

v. A Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da ARME, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD),

O Conselho de Administração da ARME, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os seus Estatutos, conjugado com o disposto no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, delibera o seguinte:

- Aprovar o parâmetro de custos de importação dos produtos petrolíferos (CP) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados.

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE JULHO DE 2022					
	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	465,78	11,63	478,36	478,00
	6Kg	980,58	24,49	1007,08	1007,00
	12,5Kg	2042,88	51,02	2098,07	2098,00
	55Kg	8988,66	224,49	9231,52	9232,00
	Granel (Kg)	163,43	4,08	167,85	167,80

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE JULHO DE 2022								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO N O R M A L (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRIFICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	98,18	133,48	136,35	137,17	141,25	130,89	103,80	109,19
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	163,43	157,15	176,05	157,44	156,55	152,07	116,91	122,33
IVA	4,08	23,57	26,41	23,62	23,48	0,00	17,54	18,35
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	0,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	167,80	189,00	202,70	181,30	180,30	152,40	134,80	141,00

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00h00 (zero horas) do dia 1 de julho de 2022.

Cidade da Praia, aos 30 de junho do ano de 2022.

Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*

PARTE G

MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Despacho n.º 02/2022

José dos Reis Lopes Varela, Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal, vem, por este meio, do artigo 108.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, nomear o senhor Emídio Lopes da Veiga Silva, portador de documento de identificação n.º 124461 e número de identificação Fiscal 112446159 para exercer o cargo de Assessor do Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, com efeito a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimentação na dotação inscrita nos códigos 02.01.01.01.01 do Orçamento Municipal vigente.

Paços do Concelho aos 25 maio de 2022. — O Presidente, *José dos Reis Lopes Varela*

Extrato de despacho n.º 963/2022. — De S. Ex.ª. O Presidente da Câmara Municipal

De 25 de maio de 2022:

Suzy Soares Rosa, Técnico Sénior, Nível II, é autorizado a reintegração no quadro da Câmara Municipal do Tarrafal, com efeito a partir de 01 de junho de 2022.

Paços do Concelho aos 26 maio de 2022. — O Secretário Municipal, *Henrique Pina Gomes*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 268/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TAXI, TAXI-PRAIA"228

Extrato de publicação de sociedade n° 269/2022:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade: "MASEYKA HOLDINGS INVESTMENTS, SA,"229

Extrato de publicação de sociedade n° 270/2022:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade "RDE – SERVIÇOS E ALUMÍNIOS, LIMITADA,"229

Extrato de publicação de sociedade n° 271/2022:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade: "LUA D'MEL - INVESTIMENTOS E GESTÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA" 229

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de sociedade nº 268/2022

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TAXI, TAXI-PRAIA”, com sede em Achadinha, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 574300406, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 220180216.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

- CONSELHO DIRETIVO:

- Nome: João Vaz Antunes.

Cargo: Presidente.

- Nome: Miguel Ângelo dos Santos.

- Cargo: Vice-Presidente.

- Nome: Quintino da Silveira Centeio.

- Cargo: Tesoureiro.

- Nome: Austelino Pereira da Silva.

- Cargo: Secretário.

- Nome: Rita Eulina Gomes Gonçalves.

- Cargo: Primeiro Vogal.

- Nome: Nelson Spínola Borges.

- Cargo: Segundo Vogal.

- Nome: Mário Varela dos Santos.

Cargo: Suplente.

- CONSELHO FISCAL:

Nome: Luís Manuel Alves Correia.

- Cargo: Presidente.

- Nome: João Amílcar Barros Alves.

- Cargo: Secretário.

- Nome: Albertino Marques Brito.

- Cargo: Relator.

- Nome: João Gomes Barros.

- Cargo: Suplente.

- Nome: Manuel Centeio.

- Cargo: Suplente.

- MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Nome: Carlos Alberto Fernandes Semedo.

- Cargo: Presidente.

- Nome: Jorge Mendes Tavares.

- Cargo: Vice-Presidente.

- Nome: Paulino Dias Sanches.

- Cargo: Primeiro Secretário.

- Nome: Fernando Lopes Tavares.

- Cargo: Segundo Secretário.

- Nome: Isabel Aline Montrond de Pina.

- Cargo: Suplente.

- Nome: Alberto Filomeno G. Tavares.

- Cargo: Suplente.

- NOMEAÇÃO:

- CONSELHO DIRETIVO:

- Nome: Carlos Alberto Fernandes Semedo.

- Cargo: Presidente.

- Nome: Miguel Ângelo dos Santos.

- Cargo: Vice-Presidente.

- Nome: José Carlos Moreno Fernandes.

- Cargo: Secretário.

- Nome: Pedro da Moura Moreira.

Cargo: Tesoureiro.

Nome: Luís Cardoso Varela.

- Cargo: Vogal.

Nome: Belnick Monteiro da Silva.

Cargo: Vogal.

- Nome: Nelson Monteiro Pereira de Borja.

- Cargo: Vogal.

- CONSELHO FISCAL:

Nome: Ulisses de Barros Frederico.

Cargo: Presidente.

- Nome: Albertino Marques de Brito.

Cargo: Secretário.

- Nome: Hermenegildo Monteiro Fernandes.

- Cargo: Relator.

- Nome: João Pires Gomes Timas.

Cargo: Suplente.

- Nome: João Gomes de Barros.

- Cargo: Suplente.

- MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Nome: Isménia da Conceição Barros Gomes Frederico.

- Cargo: Presidente.

- Nome: Luíz Manuel Alves Correia.

- Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Flávio Honório de Pina Cabral.

- Cargo: Primeiro Secretário.

- Nome: João Amílcar Barros Alves.

- Cargo: Segundo Secretário.

Nome: Wostelindo de Jesus Mendes Carvalho.

- Cargo: Suplente.

- Duração do mandato: 03 (três) anos.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 6 junho 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade n.º 269/2022:

O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade: MASEYKA HOLDINGS INVESTMENTS, SA, matriculada nesta Conservatória sob o NC: 275707601/3892320180405, em consequência o artigo 23.º *passou a ter a seguinte* nova redação:

-Artigo 23.º - Forma de Obrigar: A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração ou do Administrador Delegado;

b) É atribuído ao Presidente do Conselho de Administração e ao Administrador Delegado, individualmente, os poderes gerais em direito permitidos e os especiais necessários para, com a sua única assinatura, vincular a sociedade sem qualquer limitação, junto às autoridades públicas e privadas cabo-verdianas competentes, nomeadamente, Câmara Municipal de São Vicente, Cartório Notarial e Conservatórias dos Registos Predial e Comercial de São Vicente, Câmara de Comercio de Barlavento, Câmara de Turismo de Cabo Verde, bem como todas as instituições financeiras sedeadas em Cabo Verde, assinando todos os documentos necessários para a prossecução do objeto social da sociedade.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 19 de maio de 2022. O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

Extrato de publicação de sociedade n.º 270/2022:

O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do pacto social da sociedade RDE – SERVIÇOS E ALUMÍNIOS, LIMITADA, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 278773109/1720181206 em consequência o artigo 8.º n.º 2 e n.º 3 *passam a ter a seguinte* redação.

-Art.º 8 n.º 2: A sociedade é representada pelos quatro sócios, a saber: Ronnie Alexandre Abu-Raya Faria De Andrade, Domingos Barradas Cascalhais, Emanuel De Jesus Rodrigues Monteiro Duarte e Adérito Jose Sobral Raposo Gonçalves

Art.º 8 n.º 3: A sociedade obriga-se, nos seus atos e contratos pela assinatura de dois sócios gerentes.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 17 de maio de 2022. O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

Extrato de publicação de sociedade n.º 271/2022:

O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do estatuto da sociedade: LUA D'MEL - INVESTIMENTOS E GESTÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, matriculada nesta Conservatória sob o NC: 262110849/320111108, em consequência o artigo 3.º *passou a ter a seguinte* nova redação: ----Artigo 3.º Objeto: BAR, RESTAURANTE, LAZER DE PRAIA; A GESTÃO IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA; O INVESTIMENTOS E A GESTÃO. Transportes terrestres urbanos, suburbanos ou por metropolitano regulares de passageiros, outros transportes terrestres não regulares de passageiros; Transportes rodoviários de mercadorias. Atividades de operadores turísticos. Comércio por grosso não especializado. Importação e exportação.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 06 de junho de 2022. O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.